



## LEI N° 3.181/2025

**EMENTA:** Inclui no Calendário Escolar do Município a Semana de Conscientização do Combate à Violência Doméstica.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino, a Semana Escolar de Conscientização do Combate à Violência Doméstica, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A Semana terá como objetivos:

I – promover a reflexão sobre a violência doméstica e familiar, suas causas e consequências;

II – incentivar o respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa e à igualdade de gênero;

III – desenvolver atividades pedagógicas, palestras, rodas de conversa, debates, oficinas e campanhas educativas direcionadas a alunos, pais, professores e servidores da comunidade escolar;

IV – estimular o engajamento da comunidade no enfrentamento e na prevenção da violência doméstica.

**Art. 3º** As atividades poderão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com órgãos da rede de proteção, tais como a Secretaria Municipal de



Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vinícius Labanca'.

**-Prefeito-**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo Lannes'.

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
Marcelo Lannes  
Procurador Geral do Município